



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

A Comissão de Justiça e Redação

EM 10/04/2013

Demétrio Ferreira de R.

Presidente

LIDO EM 08/04/2013

DFD

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 10/2013.

APROVADO EM

15/04/2013

Demétrio Ferreira de R.

PRESIDENTE

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 84 DA LEI MUNICIPAL Nº. 421/2004, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder legislativo o presente Projeto de lei.

Art. 1º. O artigo 84 da LEI MUNICIPAL Nº 421/2004, Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84 – É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 04 abril de 13.


Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito